REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2019

Institui, no âmbito Município de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito Município de Salvador, a Frente Parlamentar em Defesa do Comércio.

Art. 2º Compete à Frente Parlamentar em Defesa do Comércio, no Município de Salvador, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências no sentido de:

I – promover ações com vistas a aprimorar a legislação municipal, de modo a fomentar o crescimento do setor de comércio no Município de Salvador;

II - propor critérios de análise da carga tributária que atinge diretamente este segmento da economia, propondo alternativas para reduzir esses custos;

III – apoiar e propor medidas para a desburocratização, a livre iniciativa e estimular a qualificação profissional;

IV – discutir, acompanhar e analisar proposições em tramitação na Câmara Municipal de Salvador que envolvam assuntos relacionados ao tema desta Frente Parlamentar;

V – articular e integrar as atividades da Frente Parlamentar com ações da Prefeitura ou da sociedade civil voltadas para o tema do Comércio;

VI – estimular e valorizar a participação ampla e democrática da sociedade nas discussões dos assuntos pertinentes a esta Frente Parlamentar.

Art. 3º A adesão à Frente Parlamentar será facultada a todos os vereadores da Câmara Municipal de Salvador, independente das indicações dos partidos políticos.

Art. 4º As atividades da Frente Parlamentar serão propostas pelo seu presidente e relatores, devendo a pauta ser aprovada pelos seus membros.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar serão públicas, realizadas na periodicidade e local estabelecidos por seus integrantes, que também definirão o regimento interno para seu funcionamento.

Art.6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2019.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luís Carlos Suíca

Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Duda Sanches **Lorena Brandão**

Marcele Moraes